

CÂMARA DOS DEPUTADOS

PARECER N.º 536

*Senhores Deputados.*—A vossa comissão de negócios eclesiásticos, tendo examinado o projecto de lei n.º 524-A, da iniciativa dos Srs. Deputados Vasco Borges

e António Mantas, entende que ele merece a vossa aprovação.

O relatório que o antecede justifica-o plenamente.

Sala das sessões da comissão, 16 de Julho de 1920.

*Francisco Garcês* (vencido).

*Orlando Marçal.*

*Maldonado Freitas,*

*Vasco Borges.*

*Custódio de Paiva*, relator.

*Senhores Deputados.*—A comissão de administração pública, examinando o projecto de lei n.º 524-A, da iniciativa dos Srs. Deputados Vasco Borges e António Mantas, julga vantajosa a sua aprovação,

da qual resultará, sem prejuízo para o Estado e com beneficio público evidente, a utilização dum edificio abandonado e em risco de cair em completa ruína.

Sala das Sessões, 26 de Julho de 1920.

*Camarate Campos.*

*Joaquim Brandão.*

*Carlos Olavo.*

*Jacinto de Freitas.*

*Francisco José Pereira.*

*Senhores Deputados.*—A vossa comissão de finanças, tendo apreciado o projecto de lei n.º 524-A, parecer n.º 536, autorizando o Governo a ceder à Câmara Municipal da Guarda dois edificios públicos desamparados, a fim de serem applicados a escolas e repartições públicas, é

de parecer que deveis aprová-lo. Com isto evita-se uma despesa permanente, que são as rendas que actualmente se pagam, ainda mesmo que na adaptação se gaste, por uma só vez, qualquer quantia justificada.

Sala das Sessões, 29 de Julho de 1920.

*Afonso de Melo* (com declarações).

*Anibal Lúcio de Azevedo.*

*Joaquim Brandão.*

*Marcos Leitão.*

*João de Ornelas da Silva.*

*J. M. Nunes Loureiro* (com restrições).

*Mariano Martins.*

*Jaime de Sousa*, relator.

## Projecto de lei n.º 524-A

*Senhores Deputados.* — Considerando que na cidade da Guarda se torna difficil, senão impossivel, instalar devidamente varias repartições publicas e escolas devido à falta de edificios publicos ou particulares em boas condições;

Considerando que o Estado despende importantes quantias com o aluguer das casas actualmente aproveitadas para aquele effeito;

Considerando que os edificios do Paço Episcopal e do Seminário anexo se encontram em estado de imminente e lamentável ruína por virtude de estarem abandonados;

Sala das Sessões. Julho de 1920.

Considerando que com grande vantagem os referidos edificios poderão utilizar-se para convenientemente neles se alojarem escolas e repartições publicas;

Por estes fundamentos temos a honra de submeter à apreciação de V. Ex.<sup>as</sup> o seguinte projecto de lei:

Artigo 1.º São cedidos à Câmara Municipal da Guarda, a fim de neles serem instaladas escolas e repartições publicas, o edificio do Paço Episcopal e o do seminário anexo.

Art. 2.º Fica revogada a legislação em contrario.

Os Deputados,

*Vasco Borges.*  
*António Mantas.*

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA  
ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR